



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/33/2024

Processo Administrativo Nº CAO/136/2024

(Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº CAO/136/2024/Compras e Licitações, visando contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica a todas as unidades consumidoras do SIMAE, durante o exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de inexigibilidade:

Anexo Único – Termo de Referência.

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica a todas as unidades consumidoras do SIMAE, durante o exercício de 2025, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

1.2. Quantidade, especificação detalhada e preços encontram-se dispostos no Termo de Referência e no item 2.

2 – CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR 01:

Razão Social: Celesc Distribuição S.A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Endereço Completo: Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Item	Un.	Descrição	Valor Total
1	GB	Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica a todas as unidades consumidoras do SIMAE, durante o exercício de 2025.	R\$ 1.900.000,00

2.1 No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

3 – RAZÃO DE ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A é a concessionária de responsável pela prestação dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica para nossa região, sendo, portanto, a única fornecedora especializada capaz de atender os municípios de Capinzal e Ouro, razão pela qual essa contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3.2. Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. **Manual de Direito Administrativo**. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

3.3. Os serviços prestados pela CELESC são cobrados mediante tarifa, aprovada pelo órgão regulador ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996. Portanto, qualquer tentativa de licitar estes serviços restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

3.4. Em se tratando de Inexigibilidade, caso de Contratação Direta, o processo deve ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21, que estabelece em seus incisos:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI – razão da escolha do contratado;
 - VII – justificativa de preço;
 - VIII – autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.5. Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor decorre do fato de que a CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A é a concessionária de responsável pela prestação dos serviços públicos de fornecimento e distribuição de energia elétrica para nossa região, sendo, portanto, a única fornecedora especializada capaz de atender os municípios de Capinzal e Ouro, razão pela qual essa contratação seguirá os preceitos da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 uma vez que não há competição no mercado para justificar uma disputa por licitação.

4.3. As certidões negativas de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) foram conferidas e encontram-se vigentes.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, Capinzal - SC, 89665-000.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O valor estimado para a contratação total durante o exercício de 2025 é de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), devendo ser pago mensalmente até a data estipulada na fatura, mediante emissão de fatura agrupada das diversas unidades consumidoras do SIMAE, e relatório detalhado de consumo e insumos que compõe os valores faturados por unidade consumidora individualizada.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente no documento fiscal apresentado.

6.3. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2024, classificadas e codificadas abaixo:

17.512.0165.2.146.3.3.90.39.43.00.00.00 (Serviços de Energia Elétrica).

8 - DELIBERAÇÃO

8.1. Considerando o acima exposto, submeto as justificativas da Inexigibilidade de Licitação para apreciação da Direção Geral.

Capinzal/SC, 27 de dezembro de 2024.

Edilson dos Santos Vilarino
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9 – RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

9.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, encaminhando-se os autos para as providências.

Capinzal/SC, 27 de dezembro de 2024.

Dionísio A. Rosset
Diretor Geral



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratação da empresa especializada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. para fornecimento e distribuição de energia elétrica ao SIMAE, para o ano de 2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, bem como é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes essenciais para manutenção das atividades operacionais do órgão, conforme justificativa.

2. CONTRATADA E VALOR:

FORNECEDOR:

Razão Social: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 08.336.783/0001-90

Endereço: Avenida Itamarati, nº 160, Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC.

Item	Un.	Descrição	Valor Total
1	GB	Contratação de serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. a todas às unidades consumidoras do SIMAE, durante o exercício de 2025.	R\$ 1.900.000,00

2.1. No preço estipulado estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.

2.2. Para obtenção da estimativa de custo anual de energia elétrica para o SIMAE, foram utilizadas como base, as faturas de energia elétrica referente ao ano de 2024. É desprezável qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata, do mesmo modo, de tarifas preestabelecidas aplicável as respectivas unidades consumidoras.

2.3. O processo de reajuste e revisão da tarifa é aprovado pelo órgão regulador ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se fundamenta no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3.2. O fornecimento e distribuição de energia elétrica é de vital importância para a manutenção das ações operacionais do SIMAE, e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura do SIMAE durante o exercício de 2025, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza referidas despesas. O fornecimento é feito diretamente com a concessionária de serviços públicos, a saber: CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

3.3. A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos, administrativos e atendimento ao público nas diversas unidades consumidoras do SIMAE, tendo como resultado a ser atingido a manutenção dos serviços.

3.4. Assim, a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento da administração do SIMAE e suas unidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do Órgão.

3.5. Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionária que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. A Celesc é a única fornecedora especializada no serviço de distribuição de energia elétrica nos municípios de Capinzal e Ouro, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.2. Justifica-se, a escolha da Centrais de Elétricas de Santa Catarina (CELESC), por ser a única distribuidora, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.3. Portanto, diante da hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do SIMAER, por restar inviabilizada, a realização de procedimento licitatório, traduzido em fornecedor exclusivo. Conclui-se que a distribuição de energia elétrica é um serviço público sob regime de monopólio reconhecida como serviço público e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação.

5. CONTRATO DE ADESÃO

5.1. Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação de necessidades essenciais, energia elétrica. O usuário e o prestador de serviços não pactuam propriamente um contrato. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

5.2. Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato quando se beneficia do fornecimento de energia elétrica. Logo, não cabe cogitar de prazo em tais hipóteses.

5.3. Sendo assim, o contrato será por prazo indeterminado, com fulcro no artigo 109 da Lei 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O pagamento dos serviços dar-se-á mediante faturamentos mensais, de acordo com os serviços prestados, durante todo o exercício de 2025. Deve ser emitida fatura agrupada das diversas unidades consumidoras do SIMAE, acompanhado de planilha individualizada com informações de cada uma delas.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será processado após o recebimento dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8. LOCAIS DA PRESTAÇÃO

8.1. Os serviços devem ser prestados em todas as unidades consumidoras do SIMAE, localizadas em diversos endereços nos municípios de Capinzal e Ouro/SC.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025 do SIMAE.

Capinzal/SC, 20 de dezembro de 2024.

Valdir Morosini
Coordenador Técnico